



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

EDITAL **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará às **9 horas, do dia 16/04/2020**, na Sala do Setor de Compras, licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Mormaço, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o **cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado**, para o recebimento das propostas, **ou seja até o dia 13/04/2020**.

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; para realizar serviços de coleta convencional, coleta seletiva, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais do Município de MORMAÇO/Rs, conforme especificações constantes no presente Edital.

1.2 Os serviços compreendidos nesta licitação, deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico apresentado pelo Município (anexo I).

1.3 A Contratada deverá respeitar os preceitos contidos na Lei 12.305/2010, que disciplina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.4 Da Execução do Serviço

Todos os custos com coleta, transporte e destino final serão de responsabilidade da contratada, bem como a destinação final da coleta de resíduos seletivos.

1.4.1 Coleta

1.4.1.1 A execução da coleta orgânica dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e comerciais produzidos no Município de MORMAÇO deverá ser realizada por equipe padronizada com 02 (dois) coletores e 01(um) motorista, distribuída da seguinte forma:

a) 01 (uma) equipe de coleta de resíduos orgânicos e seletivos;

b) Dias e horários de coleta: Terça, quarta, quinta-feira e sábado, nos horários estabelecidos no Projeto Básico.

1.4.1.2 É vedado o trabalho na hipótese da equipe não estar completa.

1.4.1.3 Os salários e os benefícios das equipes obedecerão às convenções coletivas de cada categoria vigente.

1.4.1.4 Será necessário um encarregado para administrar/supervisionar toda a operação, com carga integral de trabalho de 03 horas semanais.

1.4.1.5 O cronograma de coleta está disposto no Projeto Básico (anexo I do Edital) e será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser alterado mediante necessidade da secretaria.

1.4.1.6 Para cada equipe de coleta orgânica dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e comerciais e equipe seletiva, produzidos no Município de MORMAÇO deverá haver um caminhão de, no máximo, 15 (quinze) anos de idade, que deverá estar em perfeitas condições de estética, higiene e mecânica, o caminhão deverá ser equipado com compactador de, no mínimo, 12 (doze) m³.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

1.4.2 Triagem

1.4.2.1 A partir dos levantamentos e informações apresentadas no projeto básico, estabeleceu-se uma distância média até um Centro de Triagem de aproximadamente 32km, tanto para coleta orgânica quanto para coleta seletiva, justificando-se que o transporte seja realizado com os caminhões utilizados durante a coleta.

1.4.2.2 Caberá a empresa vencedora, encontrar a melhor possibilidade/forma para o destino do lixo orgânico e seletivo, podendo ser centro de triagem próprio ou de terceiros. O centro de triagem deverá possuir licenciamento ambiental para a operação, que deverá ser comprovado na assinatura do contrato administrativo.

OBS: Para fins de custos, a contratante somente reembolsará a contratada até o limite de 32,7 km de distância da cidade que é um centro de triagem. Portanto a quilometragem superior a isso e o custo de triagem ficarão por conta da contratada, já que a remuneração do trabalho de triagem executado será através do material reciclado que poderá ser comercializado pela empresa (contratada).

1.4.3 Transporte dos resíduos

1.4.3.1 A contratada poderá realizar o transporte dos resíduos orgânicos até o Centro de Triagem, ou ao Aterro Sanitário com os caminhões utilizados na coleta, conforme sua conveniência.

1.4.3.2 O caminhão, antes de deixar o Município carregado com os resíduos, sempre que solicitado pelo contratante deverá ser pesado em balança indicada pelo Município.

1.4.3.3 O transporte dos resíduos deverá obedecer à legislação ambiental, sobretudo a Portaria FEPAM de nr. 87 de 29/10/2018 e as normas legais que sobrevierem a esta.

1.4.4 Outras especificações

1.4.4.1 A Licitante Vencedora deverá manter durante a vigência contratual, um encarregado administrativo habilitado junto a equipe de fiscalização do contrato do Município de MORMAÇO o qual será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município.

1.4.4.2 A Contratada deverá instalar equipamento localizador (GPS), em todos os veículos.

1.4.4.3 A Contratada deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento localizador (GPS), zelando pela conservação. Assim sendo, deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 Será vedada a participação da empresa que:

2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2 Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;

2.2.3 Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.4 Reunidas em consórcio;

2.2.5 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

2.4 Do Credenciamento

2.4.1 A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto Comissão Permanente de Licitações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.4.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

2.4.3 Será admitida a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente;

2.4.4 Cada credenciado poderá representar apenas 1 (um) licitante;

2.4.5 Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante nas sessões públicas referentes à licitação.

2.4.6 Na ausência do credenciamento:

a) O proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário;

b) Não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

2.4.7 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

II - Se representado por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conte os requisitos mínimos previstos no art. 654, 789 1º, do Código Civil, em especial o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação dos poderes; ou

b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais do licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame.

2.4.8 Todos os documentos exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.9 Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

2.4.10 Os documentos supracitados (documento de identidade e credenciamento ou procuração) deverão ser apresentados, obrigatoriamente, fora dos envelopes.

2.4.11 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por via fax ou e-mail.

2.4.12 A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus anexos.

2.4.13 Os licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO CADASTRAMENTO:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

3.1 Para habilitar-se, deverá a proponente apresentar, no envelope “1”, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias previamente autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão de Licitação os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor público deste órgão, deverão dirigir-se ao Setor de Compras e Licitações, antes do horário marcado para abertura da sessão pública. O Setor de Compras e Licitações, não efetuará autenticações de cópias **após o início da sessão**.

3.1.3 – Os documentos necessários a habilitação serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no presente edital, em envelopes indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL

3.1.4 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mormaço, com certificado de cadastro em plena validade, ou aqueles que até o dia 13 de ABRIL de 2020, venham a se cadastrar: **Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:**

3.2 Habilitação Jurídica: Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 01:

3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal nº 10.406/02. A apresentação do Contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações, desde que adequado à Lei Federal nº 10.406/02.

3.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.3 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo VI);

3.2.4 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de MORMAÇO, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

3.2.5 Declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o §2º, Art. 32, da Lei 8.666/93, assinada por sócio com poderes de gerência, **sendo inadmissível assinatura por procurador**.

3.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- b)** Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, devendo esta ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

- a)** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- b)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados em Diário Oficial
 - publicados em Jornal;
 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
 - por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

3.4.2 Os documentos relativos ao item “3.4.1” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

3.4.3 Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

- a)** $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- b)** $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$
- c)** Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;
- d)** Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

e) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

3.4.3 Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor orçado pelo Município por 12 (doze) meses de prestação de serviço, ou seja, R\$ 209.771,41.

3.4.4 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

3.4.5 Certidão de Negativa de Protestos. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

3.5 Da Qualificação Técnico-Operacional da Empresa:

3.5.1 Qualificação Técnica:

3.5.1.1 Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica** junto ao **CREA**. Caso a licitante tenha a Certidão de Registro no CREA, expedido por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverá esta receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.ºs. 266/79 e 413/97 – CONFEA);

3.5.1.2 Certidão de Registro de **Pessoa Física** junto ao **CREA**. No caso de Pessoa Física registrada em outro Estado, a certidão deverá ser do órgão técnico competente do referido Estado.

3.5.1.3 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em **engenharia sanitária**, ou **engenharia ambiental**, ou **engenharia civil** ou **engenharia química**, citado no item 3.5.1.2 acima, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I- Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II- Contrato de Prestação de Serviço (registrado em cartório), ou o profissional registrado no Conselho de Classe como responsável técnico pela licitante, para o caso de profissional contratado não-empregado;

III- Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

3.5.1.4 Declaração da licitante de conhecimento dos locais das coletas e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, em que verificou todos os itinerários, materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser efetuada e atestada pelo responsável técnico, ou pelo dono da empresa proponente.

3.5.2 Qualificação Ambiental:

3.5.2.1 Caberá a contratada, encontrar a melhor possibilidade/forma para o destino do lixo orgânico e seletivo, podendo ser centro de triagem próprio ou de terceiros. O centro de triagem deverá possuir licenciamento ambiental para a operação, que deverá ser comprovado na assinatura do contrato administrativo.

Obs 1: Conforme Resolução do CONSEMA nº 372, publicada no DOE no dia 02/03/2018, as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos são dispensadas de licenciamento ambiental. Caso sobrevenha nova legislação acerca do tema, o Município reserva-se o direito de exigir adequação da licitante.

Obs 2: O transporte dos resíduos deverá obedecer à legislação ambiental, sobretudo a Portaria FEPAM nº 87 de 29/10/2018 e as normas legais que sobrevierem a esta.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

3.5.2.2 Caberá a contratada, encontrar a melhor possibilidade/forma para o destino dos rejeitos lixo orgânicos e seletivos, podendo ser aterro sanitário próprio ou de terceiros. A Contratante deverá apresentar cópia do contrato (se for de terceiros) com a empresa detentora do aterro sanitário, bem como a Licença Ambiental do mesmo que deverá ser comprovado na assinatura do contrato administrativo.

3.6 Outros documentos:

3.6.1 Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e assume a integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, assinada pelo representante legal da empresa ou seu bastante procurador e, no caso, acompanhados de procuração pública.

3.6.2 Declaração da licitante de que os condutores dos veículos, que farão o serviço licitado, atenderão ao disposto na Lei Nº 9.503, de 23/9/1997, Artigos 143 e 144, do Código de Trânsito Brasileiro demais leis complementares.

3.6.3 As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e a qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

3.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.7.1 As licitantes que pretendem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **no envelope nº 01 - documentação:**

a) Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação;

b) Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, emitida via internet.

3.7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.7.1, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, terá até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, para comprovar sua regularidade, ficando sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação.

3.7.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, a documentação referente ao item 3.7.1, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

3.7.3 O benefício de que trata o item 3.7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7.4 O prazo de que trata o item 3.7.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs: portanto como as empresas deverão se cadastrar 03 dias antes do processo licitatório no



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ENVELOPE Nº 01 PODERÁ SOMENTE CONTER O CERTIFICADO DE CADASTRO DA EMPRESA JUNTO AO MUNICÍPIO, ESPECÍFICO PARA ESTA LICITAÇÃO.

4.0 PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 A Proposta de Preços deverá a ser entregue no envelope nº 02 devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO MUNICÍPIO MORMAÇO - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL

4.2 O envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA - deverá conter:

a) Proposta Financeira, a ser apresentada em uma via original, redigida na linguagem clara, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras e deverá conter o **valor mensal global e o valor total global**, expresso em moeda corrente nacional, com números inteiros, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula onde deverão estar incluídos todos os custos inerentes ao objeto licitado. A proposta de preços deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de proposta de preço (Anexo III).

b) Planilhas de custos, conforme modelo (ANEXO IV).

c) Também deve apresentar Planilha do BDI e dos Encargos Sociais.

4.1.1. A proposta financeira deverá mencionar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias). Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.1.2 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

4.1.3 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital e serão tidas como inexistentes as inserções que contrariarem as cláusulas e condições do Edital.

4.1.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.1.6 A licitante não poderá alterar as quantidades previstas na planilha de custo, a não serem os consumos e o fator quilometragem do transporte até o Centro de Triagem e até o Aterro Sanitário.

5 DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, observando, para julgamento, o critério de **Menor Preço Global – Mensal**, orçado pelo Município de **R\$17.480,95 mensal e R\$209.771,40 pelo período de 12 (doze) meses**, a ser pago pelo Município pelos serviços de coleta, transporte até a destinação final e destinação final dos resíduos sólidos, conforme consta no Projeto Básico e Planilha de Custos em anexo, **sendo que esses valores serão o limite máximo a ser pago pelo Município.**

5.2 Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado na proposta de menor preço, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4 A forma a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso será decidida pelos responsáveis pela licitação.

6 DOS PRAZOS:

6.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado com anuência da Contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

6.2 Para a assinatura do contrato deve ser feita as seguintes comprovações:

a) Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículo(s), estejam segurados com as seguintes garantias mínimas: Danos contra terceiros: Materiais - mínimo 100mil reais de danos materiais, 200mil reais de danos corporais e 5mil de danos morais e estéticos.

b) Documento hábil que comprove a propriedade, a locação ou a cedência da central de triagem serão destinados os resíduos seletivos. As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.

c) Licenciamento ambiental do centro de triagem e do aterro sanitário onde será destinado os resíduos seletivos. Deverá possuir licenciamento ambiental para a operação, que deverá ser comprovado na assinatura do contrato administrativo.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo valor global mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, assinada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Pela inexecução Total ou Parcial, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções conforme estabelecido no projeto básico

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem recurso na forma da lei.

9.2 Aplicar-se para utilização deste item, todos os dispositivos normativos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tanto por parte da participante recorrente, como da Administração.

9.3 O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Mormaço Secretaria da Fazenda. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

10.0 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até **05 (cinco) dias, assinar o contrato**, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 2 (dois) anos.

10.4 Quando da assinatura do Contrato, o vencedor da presente licitação deverá apresentar em 30 (trinta) dias os seguintes documentos:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do serviço contratado, em nome do responsável técnico apresentado na fase de habilitação.

b) Documento assinado por representante legal da empresa contratada, fazendo constar os dados mínimos necessários (nome, número do CPF e do RG, telefone de contato) do responsável para representar a contratada perante a contratante para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o responsável da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei n.º 8.666/93, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional prestador de serviços.

c) Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículo(s) tenha(m) idade máxima de 15 (quinze) anos, a contar do ano de sua respectiva fabricação. Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário, com as firmas reconhecidas em cartório.

11 GARANTIA CONTRATUAL:

11.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

11.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratado, alcançando as hipóteses contidas no artigo 65, § 1º do mesmo diploma, sendo que a ordem de início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) **Caução em dinheiro** ou **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) **Seguro - garantia**; ou

c) **Fiança bancária**.

11.2 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato**.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

12 DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 Após o recebimento das propostas, exame do processo de Tomada de Preços e Homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a realização do serviço.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 A apresentação da proposta pelo participante implica na aceitação de todos os termos do edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

13.2 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

13.3 A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.4 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

13.5 A Homologação da Presente Tomada de Preços é de competência do Prefeito Municipal.

13.6 A Minuta de Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

13.7 A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste Edital.

13.8 Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição de Edital, serão obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Mormaço - RS, telefone (54) 3393-1065, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

14.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do serviço.

14.3 Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

14.4.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da execução objeto desta licitação, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária, sendo que poderá ser alterada nos exercícios financeiros subsequentes nos casos de eventual prorrogação contratual:

3.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 É vedada a participação de consórcios na presente Licitação.

16.2 A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenham os concorrentes o direito de qualquer indenização.

16.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local neste Edital.

16.4 A empresa vencedora do objeto se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

16.5 A empresa vencedora do objeto reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

16.6 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

16.7 O Município desconsiderará reclamações e ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do presente Edital.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Compras e Licitações), Município de MORMAÇO/RS

16.10 Fazem parte integrante deste Edital:

a) **ANEXO I** – Projeto Básico.

b) **ANEXO II** – Minuta de Contrato

c) **ANEXO III** – Proposta Financeira

d) **ANEXO IV** – Planilhas de Custo

e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de renúncia ao prazo recursal.

f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração não emprega menor

g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração não emprega servidor público

h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de idoneidade

i) **Anexo IX** – Mapas dos roteiros de coleta

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

www.mormaco.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS,
EM 18 DE MARÇO DE 2020

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal